



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PARECER JURÍDICO OBJETO:

“A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 40/2024 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2024**, baseada no Art.75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 6,00 METROS DE LARGURA E 4,00 METROS DE EXTENSÃO E 3,00 METROS DE ALTURA LIVRE, A SER EXECUTADA SOBRE UMA SANGA, NA ESTRADA DA LINHA PAES QUE DÁ ACESSO A BR 386, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública, restando justificada a presente:

DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação para a abertura deste processo licitatório por dispensa de licitação se fundamenta na necessidade urgente de construção de uma ponte em concreto armado com 6,00 metros de

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

largura, 4,00 metros de extensão e 3,00 metros de altura livre. Esta ponte será construída sobre uma sanga, na estrada da linha Paes, que dá acesso à BR 386, na área rural do Município de São Pedro das Missões.

Atualmente, o trecho mencionado encontra-se em condições precárias, dificultando a mobilidade e aumentando significativamente o risco de acidentes. A construção da ponte é crucial para garantir a segurança e a eficiência do tráfego local, facilitando o acesso dos moradores e produtores rurais à BR 386, uma via de importância estratégica para o escoamento da produção agrícola e a mobilidade da população. A nova ponte proporcionará maior durabilidade e resistência, minimizando a necessidade de futuras manutenções e oferecendo um investimento eficaz para a infraestrutura local.

A escolha pela modalidade de dispensa de licitação é justificada pelo valor estimado da obra, que se enquadra no limite estabelecido pelo Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo legal permite a contratação direta para obras e serviços de engenharia que envolvam valores inferiores ao teto estipulado, proporcionando maior celeridade ao processo e garantindo a pronta execução dos serviços necessários.

A contratação de uma empresa especializada com responsabilidade técnica assegurará a qualidade e a conformidade dos trabalhos realizados, garantindo que a construção da ponte atenda aos padrões exigidos e beneficie de forma efetiva a comunidade local. Os valores previstos para a execução da obra respeitam os encargos sociais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para a unidade da federação indicada, assegurando que os custos estejam adequados aos padrões nacionais de precificação.

Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 40/2024, Dispensa de Licitação n.º 36/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 12/07/2024.

João Batista Pippi Taborda – OAB/RS 55.026

João Batista Pippi Taborda
Assessor Jurídico
OAB/RS 55.026
Município de São Pedro das Missões

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS